



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.119 DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO
ANDREYV HENRIQUE MELO DE SANTANA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023.05124953994.PROCADM.PMP, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, TEMPORÁRIA, pelo período de 11 anos, 5 meses e 2 dias (05/12/2023 a 24/03/2035), com 50% das cotas de pensão**, em favor do beneficiário, **ANDREYV HENRIQUE MELO DE SANTANA**, CPF sob nº 164.187.504-62, na condição de **FILHO MENOR** do Ex-Servidor, **SR. PAULO JOAQUIM DE SANTANA**, CPF sob nº 927.201.294-53, matrícula nº 2041, o qual era servidor ativo no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro permanente deste, falecido aos 26 de outubro do ano de 2023. O Benefício está fundamentado no Art. 26, da Lei Municipal nº 1.611/2018, impostas pelas alterações da Lei Municipal nº 1.711/2020, **provento proporcional, sem paridade**, com base 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, calculada, cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), **perfazendo um total de 70% o valor da pensão por morte concedida aos beneficiários**, sendo este benefício a Única Fonte Formal, conforme § 2º do art. 201 da C.F, o benefício sofrerá uma complementação e o valor da Pensão Mensal corresponderá a 01 (um) salário mínimo, rateado entre todos os dependentes por grupo familiar em partes iguais.

Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 05/12/2023, data de protocolização do requerimento, conforme art. 25, II, § 3º, da Lei Municipal nº 1.711/2020.

Publique-se, Registre-se.

Penedo 28 de maio de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


ALFREDO JOSÉ PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA